



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº - 773 -

**DATA:** 05 de junho de 1.997.

**SÚMULA:** Revogando Lei Municipal Nº.538,  
14.12.88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei.

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal Nº538, de 14.12.88, que doou a EMATER-PR, área de terreno do Patrimônio Municipal, por não haver cumprido as exigências previstas na Lei de doação.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo incumbido de tomar as medidas necessárias para a devida reintegração ao Patrimônio Municipal da área prevista na Lei Municipal Nº538.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de junho de 1.997.

***EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ***

Prefeito Municipal